



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

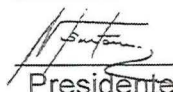
**CÓPIA**

Requerimento nº 1077 /2020

Autoria: **EDSON HEL**

Despacho: **DEFERIDO**

Araraquara, 27 NOV. 2020

  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

30/11/2020 14:12:06 Guichê: 059.813/2020 Processo: 000.003/2020

Nome: **C.M.A. - REQ. Nº 1077/2020**

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: **PROVIDÊNCIAS**

Considerando as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal no contexto da transparência na divulgação de informações públicas;

Considerando a necessidade, não só dos parlamentares que tem o dever de repassar informações para a sociedade, quanto dos próprios cidadãos em ter informações reais e concretas quanto ao andamento e conclusão das obras em seu bairro, sua rua, etc.;

Considerando a falta dessas informações nos sítios oficiais da prefeitura municipal;

Considerando o art. 37, caput, que estabelece que a Administração Pública, direta ou indireta, em geral deverá pautar sua atuação com base em alguns princípios, dentre os quais se destaca a publicidade;

Considerando que o Art. 5º, inciso XXXIII, da lei Maior estabelece que o princípio constitucional da publicidade é uma forma de legitimar a atuação estatal e possibilitar o controle dos seus atos pela sociedade, constituindo mecanismo apto a concretização do direito fundamental ao acesso à informação;

Considerando que o Art. 3º da Lei de Acesso à Informação ( Lei nº12.527/11), em seu inciso II, assevera que os procedimentos devem assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1077 /2020

I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de interesse público, independente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da administração pública;

Considerando que no Inciso V, da § 1º. do Art. 8º, estabelece que os dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades devem constar na divulgação das informações que se refere ao caput desse Art.;

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que forneça as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1. Através de consulta telefônica com técnicos de Secretaria Municipal de Comunicação, obtivemos a resposta que esse tipo de informação (andamento de obras públicas – início, andamento e data de conclusão) não é registrado nos sítios oficiais do órgão. Procede essa informação?
2. Qual o motivo pelo qual o Executivo não disponibiliza essas informações?
3. Existe uma data definida para a inclusão dessas informações no site oficial da Prefeitura? Existindo qual?

Sala das sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de novembro de 2020.

  
**EDSON HEL**  
Vereador CIDADANIA